

feito  
OK

**LEI N.º 573/2005**

**Ementa:** Autoriza o Poder executivo abrir crédito adicional suplementar e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Ibimirim de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposição do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município, exercício de 2005, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**ÓRGÃO 03: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Unidade: 03 Secretaria de Finanças e Planejamento

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 14.000,00

**ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: 04 Secretaria de Administração

Programa de Trabalho: 09.272.0001.2.009 – Pensões

Natureza da Despesa

31.90.03 Pensões R\$ 17.800,00

**ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade: 05 Secretaria de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 12.365.0001.2.020 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Natureza da Despesa

31.90.04 Contratação por Tempo Determinado R\$ 18.700,00

Programa de Trabalho: 12.366.0001.1.014 – Programa de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

Natureza da Despesa

33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

**ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Unidade: 09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Programa de Trabalho: 08.243.0001.2.042 – Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente

Natureza da Despesa

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00

**Órgão 12: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Unidade: 12 Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.361.0001.2.050 – Manutenção custeada para o FUNDEF – 40%  
**DIVERSOS**

Natureza da Despesa

31.90.09 Salário-família R\$ 10.000,00

Programa de Trabalho: 12.361.0001.2.051 – Pessoal Custeado para o FUNDEF – 60%

**PESSOAL**

Natureza da Despesa

31.90.09 Salário-família R\$ 5.500,00

**Total das Suplementações.....R\$ 146.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das anulações parciais e totais das dotações abaixo especificadas.

**ORGÃO: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**

Unidade: 07 Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Programa de Trabalho – 15.452.0001.1.018 Const. Ampl. Infra-estrutura Abast. D'água

Natureza da Despesa:

44.90.51 Obras e instalações R\$ 60.000,00

Programa de Trabalho – 15.452.0001.2.028 Manut. Do Serv. Abast. D'água

Natureza da Despesa:

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

Programa de Trabalho – 20.122.0001.2.029 Manut. da Sec. De Agricultura e Recursos Hídricos

Natureza da Despesa:

44.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

Programa de Trabalho – 20.606.0001.1.022 Const. Ampl. De Reserv. E Captação D'água

Natureza da Despesa:

44.90.51 Obras e Instalações R\$ 45.000,00

**ORGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO URBANA**

Unidade: 08 Secretaria de Infra-estrutura e Gestão Urbana

Programa de Trabalho – 04.122.0001.2.032 Manutenção da Sec. De Infra-estrutura e Gestão Urbana

Natureza da Despesa:

33.90.36 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

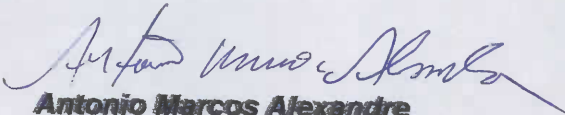
**Total das Anulações.....R\$ 146.000,00**

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesa nova, consistindo apenas em remanejamento de dotação, existente no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei terá seu efeito retroativo a primeiro de agosto de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2005

  
**Antonio Marcos Alexandre**  
Prefeito